



Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à Assembleia Legislativa, Au Kam San

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e tendo em consideração o parecer do Centro de Produtividade e Transferência de Tecnologia de Macau, relativamente à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado Au Kam San, de 29 de Maio de 2020, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa n.º 549/E424/VI/GPAL/2020, de 10 de Junho de 2020 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 11 de Junho de 2020, cumpre-nos responder o seguinte:

Com o objectivo de ajudar os comerciantes das zonas baixas de Macau a elevarem a sua capacidade de prevenção contra desastres e inundações e reduzirem os danos causados por tufões ou marés de tempestade, o Governo da RAEM lançou, em 2018, o Plano de Apoio Financeiro a Pequenas e Médias Empresas na Instalação das Barreiras contra Inundações e Bombas de Água e o Plano de Apoio Financeiro a Pequenas e Médias Empresas na Instalação dos Elevadores para Mercadorias, através dos quais presta apoio financeiro e assistência técnica às PME qualificadas, a fim de apoiá-las na montagem de instalações de prevenção contra inundações nos seus estabelecimentos.

Desde o lançamento dos dois referidos planos até 16 de Junho de 2020, os dados são os seguintes:

Resultados do acompanhamento de casos	Planos de apoio financeiro	
	Plano de Apoio Financeiro a Pequenas e Médias Empresas na Instalação dos Elevadores para Mercadorias	Plano de Apoio Financeiro a Pequenas e Médias Empresas na Instalação das Barreiras contra Inundações e Bombas de Água
Casos de pedido	583	3.055
Casos deferidos	120	2.275
Casos indeferidos	251	216



Desistência de pedido	133	202
Casos que se encontram em fase de apreciação	79	*362
Tempo médio necessário para apreciar casos	23,5 dias úteis	22,8 dias úteis

*Nota: De entre os 362 casos que se encontram em fase de apreciação, 255 envolvem a entrega de documentos em falta por parte de empresas, principalmente por motivos: um dos signatários do contrato de arrendamento não é proprietário ou empresário; duas empresas sediadas no mesmo estabelecimento apresentaram pedidos em simultâneo; o candidato não apresentou elementos que comprovam a sua situação económica, financeira ou organizacional; há informações erradas no boletim de candidatura ou na cotação ou no desenho de estrutura.

Para tanto, o Centro de Produtividade e Transferência de Tecnologia de Macau (CPTTM) já notificou os respectivos candidatos da apresentação de elementos necessários em falta, e os restantes pedidos estão a ser processados por ordem das candidaturas. No que se refere aos casos indeferidos, o indeferimento das candidaturas ao Plano de Apoio Financeiro a Pequenas e Médias Empresas na Instalação das Barreiras contra Inundações e Bombas de Água deve-se principalmente ao não preenchimento dos requisitos previstos no respectivo regulamento (e.g.: o empresário é devedora à RAEM; tem-se ao seu serviço mais de 100 trabalhadores recrutados localmente; a localização do estabelecimento não está influenciada pelas inundações, etc.). Quanto ao Plano de Apoio Financeiro a Pequenas e Médias Empresas na Instalação dos Elevadores para Mercadorias, as razões do indeferimento da grande parte das candidaturas são: os bens pretendidos ser subidos para uma posição mais alta não são aqueles explorados por empresa (há agências imobiliárias que pretendem colocar mobílias de luxo numa posição mais elevada); restringida pelas condições objectivas do estabelecimento empresarial, a altura de subida disponível para instalar elevador tem limite (até 0,4 metros em alguns estabelecimentos); será muito pequeno o espaço interior disponível de elevadores (alguns só poderão disponibilizar uma área máxima de 0,4 m²), onde só poderá ser colocada uma pequena quantidade de mercadorias; não é alto o



valor de bens pretendidos ser movidos para uma posição mais alta (algumas empresas queriam colocar diversas bugigangas).

Em conformidade com os regulamentos dos dois planos em causa, o CPTTM notificará o candidato, no prazo de 30 dias úteis contados a partir da recepção completa dos documentos necessários, do resultado da sua candidatura. Se o CPTTM solicitar aos candidatos a apresentação de informações complementares, o prazo para tratamento será contado a partir da data em que recebeu completamente os documentos. Ao mesmo tempo, para efeitos de verificação do preenchimento das exigências e dos requisitos de qualidade para a instalação das barreiras contra inundações ou de elevadores, o CPTTM irá, durante o processo de apreciação das candidaturas, proceder à verificação *in loco* do respectivo estabelecimento, dando opiniões técnicas e as para melhoramento a candidato ou ao seu empreiteiro, com vista a assegurar que as instalações de prevenção contra inundações possam reduzir eficazmente o impacto causado por inundações nas empresas.

Relativamente a questão referida no ponto 3 da interpelação, as duas medidas acima mencionadas são executadas pelo CPTTM, sendo o respectivo orçamento suportado pelo Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização (FDIC). Ao abrigo do disposto no Regulamento Administrativo n.º 8/2003, constitui atribuição do FDIC mobilizar os seus recursos para apoiar financeiramente a realização de projectos e acções que contribuam para o desenvolvimento económico da RAEM, nesse sentido, os destinatários dos referidos planos só abrangem e se aplicam às empresas industriais e comerciais. No que toca à concessão, ou não, de apoio financeiro a residentes das zonas baixas, o Governo da RAEM continuará a prestar atenção às opiniões dos deputados e da sociedade.

Aos 2 de Julho de 2020.

O Director dos Serviços de Economia

Tai Kin Ip